



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 166/76

APROVA A CRIAÇÃO DO CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA E A FUNDACÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALBERTINA, DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, no Convênio necessário à abertura de classes na Escola Estadual de Albertina, de acordo com o quadro de especificação anexo a presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do Art. 1º da presente lei, ficarão a cargo de dotação própria do Orçamento Municipal para 1976.

Art. 3º - Leve-se em consideração as disposições em contrário, entrando em vigor a presente lei na data de sua publicação.

Na do portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam // cumprir tão inteiramente como nela se contém.

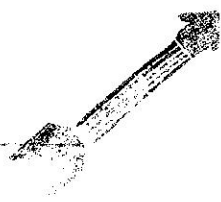
Albertina, 05 de fevereiro de 1976.



João Diniz  
Prefeito Municipal



João Poliberto dos Reis  
Chefe Secretário



3  
8  
9

